



24/10/2016

APROVADA

-----ACTA 32 /2016-----

-----Da Reunião extraordinária de 24 de Outubro de 2016-----

-----Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente, Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Joaquim Francisco Leonor Sampaio, Manuel Sebastião Duarte Lopes e Eurico Manuel Lopes Henriques. Faltou a Senhora Vereadora Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----ACTAS - Tendo sido antecipadamente distribuída a acta do dia 10 de Outubro, foi a mesma aprovada.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2017, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para que esta delibere nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 25º da mesma Lei;-----



-----Nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, em vigor por remissão da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a 99.759,58 euros num dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução superior a 3 anos;-----

-----Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, republicada pelo Decreto-lei 99/2015, de 2 de Junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da LCPA, compete ao órgão deliberativo emitir a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual ou a sua reprogramação (desde que não haja aumento de despesa), aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----

-----Assim, conjugando o disposto na alínea c) e ccc) do número 1 do artigo 33º, com a alínea a) do número 1 do artigo 25º, todas do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao Executivo que aprecie e aprove, para posterior envio à Assembleia Municipal:-----

-----A proposta de Orçamento para o ano de 2017;-----

-----Autorização prévia para abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a 99.759,58 euros num dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução superior a 3 anos cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, em vigor por remissão da



alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

-----Autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano, até ao seu montante e prazo máximo, exceptuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do número 1 do artigo 6.º da LCPA;-----

-----Determinar que a autorização prévia genérica favorável abranja a assunção de compromissos cuja previsão inicial, aquando da sua realização, seja apenas para pagamentos no ano de 2017, mas que por atrasos não previstos inicialmente, estes compromissos se transformem em plurianuais, originando pagamentos em anos seguintes;-----

-----Determinar que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas anteriormente, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;--

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como que a Assembleia Municipal delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março".-----

-----O Senhor Vereador Manuel Sebastião disse que foi com surpresa que viu na ordem de trabalhos de hoje a votação do orçamento para 2017.-----

-----Desde 5 de Setembro que solicita que o orçamento não seja entregue em cima do dia da votação, para poder ser analisado.---

-----Considera o Orçamento um documento da maior relevância para o caminho que se pretende percorrer.-----



-----A informação escrita que habitualmente o Presidente da Câmara apresenta à Assembleia Municipal, é clara e objectiva, embora tenha algumas faltas, muito especialmente naquilo em que o Executivo é fraco, o desenvolvimento económico do Concelho.---

-----A apresentação do orçamento não está ao nível da informação escrita que é habitual o Presidente apresentar na Assembleia.---

-----Assim, refere que foi com surpresa que viu o conteúdo da NOTA INTRODUTÓRIA do Orçamento e passou a citar alguns pontos. Reforçou a ideia de que não vê no orçamento nada que possa incrementar a nossa economia. A determinada altura diz-se ..... "se possível reforçar a aposta nas imateriais com apoios e com implementação de novas estratégias da acção social, desporto, cultura, turismo, etc. "Não nos é apresentado nada de concreto e objectivo e o etc, é inadmissível. O Senhor Vereador da Coligação Amar a Terra disse que a sua opinião sobre o etc. é a falta de ideias.-----

-----Continuou com o seguinte discurso:-----

-----"Também a nota FUNÇÕES GERAIS é reveladora de um vazio que nos preocupa. Passamos a citar..."Estamos convencidos que um sector público eficaz e eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável do País." Questionamos, o que é que isto quer dizer? O que é que o Orçamento da Câmara tem a ver com isto? Depois também não compreendemos uma frase vazia e que não faz sentido para a apresentação do Orçamento:-----

-----"Assim uma boa gestão administrativa é um factor de ajuda a empresários e empresas na criação de riqueza.-----

-----A nota FUNÇÕES SOCIAIS é muito confusa e mistura funções sociais, desporto e funções económicas. Em toda a fraca apresentação a palavra mais usada é o "continuar" que citamos:--

-----..."..continuar a requalificar as escolas do "plano centenário" e projecto da creche." O que é?; "continuaremos ainda a valorizar o nosso património arquitectónico, cultural e gastronómico". Os almeirinsenses querem é saber o que vamos fazer?-----

-----As FUNÇÕES ECONÓMIAS resumem-se a três frases que não tem



conteúdo e que não dizem nada do que se vai fazer e voltamos à palavra mais usada em toda a apresentação do Orçamento "continuaremos".-----

-----Ocasionalmente passei no último fim-de-semana em Coruche. É um Concelho que não tem as potencialidades de Almeirim, mas tem um caminho ligado ao sector económico, que nos supera e muito.--

-----Este concelho tem:-----

-----1. Festival gastronómico das carnes bravas;-----

-----2. Festival do arroz;-----

-----3. Feira do sobreiro e da cortiça;-----

-----4. Feira do artesanato;-----

-----5. Cortejo etnográfico;-----

-----6. Concursos diversos, alguns mundiais, como o caso da pesca;-----

-----7. Diversos eventos ligados à economia do Concelho;-----

-----8. Todos estes eventos têm workshops e trazem imensas pessoas a Coruche e põem no mapa um Concelho que não tem a localização e os acessos privilegiados que nós temos.-----

-----Não podemos fazer concursos de pesca porque não temos rio, Coruche tem essa vantagem, mas não ficou por aí, fizeram por ter condições e investiram para que o rio estivesse à altura de realizar a prova. Não podemos ficar limitados a um Festival da Sopa da Pedra e do "Petisco" que não cresce para o País e tem mais a figura de uma continuação das Festas da Cidade.-----

-----Aonde é que estão as iniciativas e estímulos para uma:-----

-----Feira da Batata;-----

-----Feira do Feijão;-----

-----Feira do Morango;-----

-----Feira do Pêssego;-----

-----Feira da Melancia.-----

-----E tantas outras que podemos levar por diante.-----

-----Pela leitura a "atravessar" que fiz do orçamento por não ter sido dado tempo para o estudar, não vejo intenção de fazer nada disto.-----

-----A incubadora/apoio ao investidor.....demora....demora.....



porquê?-----

-----As startapus estão aí espalhadas pelo País e curiosamente com mais sucesso que o habitual e nós não avançamos.-----

-----Num dos quadros do Orçamento vi que a construção do crematório vai gastar até 2020 - 200 000,00 euros, o que leva a pensar que não ficará concluído até 2020? Faz-se ou não se faz o crematório? Porquê só este valor registado no Orçamento?-----

-----No dia 18 de Outubro, o Ministro Eduardo Cabrita disse que há 7 anos, que o Orçamento de Estado não era tão generoso para com as Câmaras. Estamos incluídos neste grupo?".-----

-----

-----O Senhor Presidente informou que vinte e nove por cento de acréscimo existente é relativo a transferência do ano passado. Referiu que apesar dos valores monetários referidos no orçamento, há questões muito importantes, tal como as autonomias que vão ser atribuídas às Câmaras. Relativamente ao aumento que vai ser atribuído, que serão cerca de 13 mil euros por mês, esse valor será gasto em pessoal, quer no aumento do subsídio de almoço, quer no aumento do ordenado mínimo nacional. Salientou que o importante é que o Orçamento seja visto de forma geral, referiu-se às obras efectuadas e às que se irão realizar, bem como às iniciativas que têm sido realizadas no Concelho. Quanto à parte económica e tendo em conta que todo o processo demora o seu tempo, o Senhor Presidente é de opinião que a Câmara está no bom caminho. Quanto à concretização do Posto de Turismo na zona da Praça de Touros, afirmou que é uma realidade, no entanto e sendo uma parceria com a Santa Casa, têm que trabalhar em conjunto. Confirmou a construção do crematório; falou da evolução que se tem verificado na Zona de Actividades Económicas, nomeadamente a construção de toda a parte da Protecção Civil.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da Coligação Amar a Terra.-----

-----Declaração de Voto do Senhor Vereador Manuel Sebastião:-----



-----"Declaração de voto: O nosso sentido de voto fica a dever-se à falta de informação e não ter tido tempo para analisar o Orçamento e apresentar propostas, depois de andar dois meses a pedir para que fosse entregue com tempo para o estudar. Não ficámos esclarecidos com a fraca e confusa apresentação do Orçamento."-----  
-----  
-----

**-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE  
PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DOS LOTES 91 E 92 DA ZONA DE  
ACTIVIDADES ECONÓMICAS DE ALMEIRIM-----**

-----Proposta do senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Banif Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliario, S.A, veio solicitar ao Município que se pronunciasse sobre o exercício ou não do direito de preferência na venda dos lotes 91 e 92 da ZAE ( Zona de Actividades Económicas de Almeirim);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a venda do imóvel nos termos propostos;-----

-----Sujeito o assunto ao Consultor Jurídico, sob a informação aposta no respectivo pedido, em 14 de Outubro de 2016, é indicada a possibilidade de o Município não exercer a preferência na alienação, autorizando a sua transmissão, respeitando-se os condicionalismos do artigo 53º da RZAE, considerando o preço de venda face ao de compra, por aplicação do número 7 do artigo 53º, está dispensado o pagamento de compensação.-----

-----Pelo exposto, atento o disposto no artigo 53º do Regulamento de Construção, Venda e Transmissão de Lotes na Zona de Actividades Económicas de Almeirim, proponho ao executivo que delibere o não exercício do direito de preferência na alienação dos respectivos lotes 91 e 92 da ZAE.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA NOMEACÃO DO FISCAL PARA A EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Cumprindo o estipulado no artigo 302º alínea a) e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, proponho a nomeação do Senhor Engenheiro António da Rocha Pinto, como fiscal da obra.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICACÃO DO DESPACHO DE DEFERIMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, SOLICITADO PELA BANDA MARCIAL DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----O requerimento apresentado em nome de Banda Marcial de Almeirim, para ocupação de espaço público nos dias 16 e 30 de Outubro e 6 de Novembro e 4 de Dezembro para actuação do grupo "A Bandinha", entre a sede da Banda Marcial de Almeirim e o Largo da Praça de Touros/Zona dos Restaurantes em Almeirim (local assinalado na planta de localização);-----

-----Atenta a data do pedido e a sua apresentação a Despacho não foi possível incluir atempadamente na Ordem de Trabalhos para





24/10/2016

APROVADA

reunião de executivo seguinte;-----

-----Assim, nos termos do disposto nos artigos 8º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público em vigor para o concelho de Almeirim e nos termos do disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção actual, proponho a ratificação do meu Despacho de Deferimento, conforme documentos anexos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Deliberado por unanimidade e minuta ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA FIXAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM PROCEDIMENTOS CONCURSAIS**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Assunto: Fixação de prazo de apresentação de candidaturas em procedimentos concursais.-----

-----Considerando que nos termos, das competências do artigo 35º, número 2, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a entidade que autoriza o procedimento concursal, no caso em apreço, a Câmara Municipal, deve estabelecer um prazo de apresentação de candidaturas aos procedimentos concursais, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República;-----

-----Considerando que, para efeitos de economia processual e de celeridade, o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas afigura-se suficiente e adequado, e por ser prática habitual neste município a concessão deste prazo;-----

-----Considerando ainda que pelas deliberações de Câmara municipal de 30 de Maio de 2016, de 19 de Setembro de 2016 e de 17 de Outubro de 2016 foram autorizadas as aberturas de



procedimentos para 36 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2016.-----

-----Proponho que, face ao exposto e considerando o disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro que seja concedido o prazo de 10 dias úteis para os procedimentos concursais, cujas aberturas foram autorizadas em 30 de Maio de 2016, de 19 de Setembro de 2016 e de 17 de Outubro de 2016.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NA SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES NO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE PARQUE DE VIATURAS E ARMAZÉM DA UNIDADE DE RESERVA LOGÍSTICA NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Nos termos do disposto no número 3 do artigo 61.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até ao termo do mesmo prazo;-----

-----Nos termos do artigo 61º número 4 do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, a suspensão prevista anteriormente, pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação;-----

-----Por meu Despacho proferido em 05 de Agosto de 2015, no âmbito do procedimento de empreitada de "PARQUE DE VIATURAS E ARMAZEM DA UNIDADE DE RESERVA LOGÍSTICA NACIONAL DE PROTECÇÃO



CIVIL; manteve-se a suspensão do prazo para apresentação das propostas por um máximo de até mais 60 dias contínuos, passando a data limite para apresentação das mesmas para até às 23.59 horas do dia 10 de Outubro de 2015;-----

-----O referido Despacho deveria ter sido apresentado à reunião de Câmara seguinte, o que não ocorreu por lapso dos serviços;---

-----Assim, nos termos do disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção actual, proponho a ratificação do meu Despacho de Deferimento, conforme documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Esta proposta foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NA SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES NO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MOINHO DE VENTO EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que :-----

-----Nos termos do disposto no número 3 do artigo 61.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até ao termo do mesmo prazo;-----

-----Nos termos do artigo 61.º número 4 do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, a suspensão prevista anteriormente, pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação;-----

-----Por meu Despacho proferido em 07 de Junho de 2016, no âmbito do procedimento de empreitada de "Requalificação da



Escola Moinho de Vento em Almeirim" manteve-se a suspensão do prazo para apresentação das propostas por um máximo de até mais 60 dias contínuos, passando a data limite para apresentação das mesmas para até às 23.59 horas do dia 10 de Agosto de 2016;-----

-----O referido Despacho deveria ter sido apresentado à reunião de Câmara seguinte, o que não ocorreu por lapso dos serviços;---

-----Assim, nos termos do disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, proponho a ratificação do meu Despacho de Deferimento, conforme documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Esta proposta foi aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NA SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES NO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA CIRCULAR URBANA DE ALMEIRIM - TROÇO ENTRE A EM 578 E A RUA MOINHO DE VENTO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Nos termos do disposto no número 3 do artigo 61.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até ao termo do mesmo prazo;-----

-----Nos termos do artigo 61º número 4 do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, a suspensão prevista anteriormente, pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação;-----



-----Por meu Despacho proferido em 2 de Setembro de 2016, no âmbito do procedimento de "Empreitada de Construção de Ciclovía na Circular Urbana de Almeirim - Troço entre a EM 578 e a Rua Moinho de Vento;" manteve-se a suspensão do prazo para apresentação das propostas por um máximo de até mais 60 dias contínuos, passando a data limite para apresentação das mesmas para até às 23.59 horas do dia 5 de Novembro de 2016;-----

-----O referido Despacho deveria ter sido apresentado à reunião de Câmara seguinte, o que não ocorreu por lapso dos serviços;---

-----Assim, nos termos do disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção actual, proponho a ratificação do meu Despacho de Deferimento, conforme documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO FUTALMEIRIM - ALMEIRIM FUTSAL CLUBE**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio no valor de 1.800,00 euros ao Futralmeirim para apoio nas despesas, tendo em conta o elevado número de atletas que o Clube inscreveu após a atribuição do



montante proveniente do contrato-programa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada e cabimentada e posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO PARA PASSE ESCOLAR ENTRE ALMEIRIM E SANTARÉM, À ALUNA RUTE ISABEL BORGES FRANCISCO**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Joaquim Sampaio:-----

-----"Considerando:-----

-----O pedido da aluna Rute Isabel Borges Francisco, residente em Almeirim;-----

-----O pedido de apoio para o passe escolar entre Almeirim e Santarém;-----

-----O relatório social elaborado pelo Gabinete de Acção Social deste Município, que conclui ser "A jovem Rute vai frequentar um curso de Educação e Tecnologia em Santarém, na Escola Superior de Educação, pelo que solicitou apoio para o passe escolar entre Almeirim e Santarém. Trata-se de uma jovem com um percurso escolar positivo, apesar da pouca valorização escolar por parte da família alargada. A jovem consciente das dificuldades da família, durante o período de férias costuma fazer campanhas para juntar dinheiro para fazer face às despesas escolares. É um agregado que revela alguma fragilidade económica, o que pode condicionar a continuidade dos estudos da jovem, pelo que seria pertinente a concessão do referido apoio para permitir à jovem a continuidade do seu percurso académico";-----

-----E, atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação e dos transportes;-----

-----Assim, conjugando as alíneas d) e h) do número 2 do artigo



23º com as alíneas gg) e hh) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho que a Autarquia preste o apoio que é solicitado pela aluna, a partir da data em que faz o pedido, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----A proposta encontra-se devidamente documentada e posta a votação foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROCESSO 30/16 DO BUA**-----

-----Proposta do Senhor vereador Joaquim Sampaio:-----

-----"Considerando:-----

-----O requerimento apresentado em nome de Serralheiro & Graça - Supermercados, lda para ocupação de espaço público com unidade móvel para venda ambulante de peixe nas freguesias de Almeirim, Benfica do Ribatejo, Fazendas de Almeirim e Raposa, conforme processo 30/16, do BUA;-----

-----O constante do Processo 30/16, do Balcão Único de Atendimento, no qual consta que:-----

-----i. Relativamente à actividade de venda ambulante: " (...) pelo que se entende que a venda em veículo, com condições para o efeito, pode ser viabilizada;-----

-----ii. Relativamente à ocupação de espaço publico: o mesmo está sujeito a licenciamento, devendo prosseguir-se com o respectivo processo com a entrega de elementos pelo requerente;-

-----iii. Relativamente ao veículo enquanto unidade móvel de transporte e venda de peixe: o mesmo está sujeito a licenciamento, devendo o requerente seguir os trâmites necessários ao mesmo;-----

-----Assim, tendo em conta o disposto nos artigos 16º e 30º do



24/10/2016

APROVADA

Regulamento de Ocupação de Espaço Público, o disposto no artigo 7º do Regulamento de Comércio Não Sedentário Exercido no Município de Almeirim bem como, o constante do Dl 223/2008, de 18 de Novembro e as disposições do Regulamento (CE) nº852/2004 do parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril, relativo à higiene de géneros alimentícios, proponho ao executivo que aprecie e emita proposta de deferimento do referido pedido, condicionado ao cumprimento dos trâmites de licenciamento supra indicados, conforme indicado em documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta, sendo que a mesma se encontra devidamente documentada.-----

-----Às nove horas e trinta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica